



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Municipal a assinar Convênio com a INTERMEDIUM – Crédito Financiamento e Investimento S/A, para concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais com averbação em folha de pagamento.

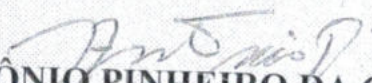
A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG., por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **INTERMEDIUM – Crédito Financiamento e Investimento S/A**, tendo como objetivo a disponibilidade aos Servidores Públicos Municipais, de produtos e serviços sob condições especiais convênio consignação.

Art. 2º - As prestações de empréstimos poderão ser descontadas/avérbadas em folha de pagamento, mediante a autorização do Servidor, aplicando-se, no que couber, as normas do Decreto 3297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de Junho de 2005.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal